



PROCESSO N.º 163/12

PROTOCOLO N.º 10.942.145-6

PARECER CEE/CEB N.º 465/12

APROVADO EM 18/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 53/12-SUED/SEED, de 18/01/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Guarapuava em 09/05/11, de interesse do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guarapuava, que por sua direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Avenida das Acácias, n.º 60, em Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3285/02, de 09/08/02 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4968/06, de 09/11/06.

O credenciamento foi renovado por mais 05 (cinco) anos, a partir de 09/11/11, com base no Parecer n.º 198/12-CEE/PR, aprovado em 10/04/12.

O Curso Técnico em Agente Comunitário em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4201/09, de 03/12/09, a partir do segundo semestre de 2009.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança



PROCESSO N.º 163/12

- Carga horária total do curso: 1200 horas, mais 150 horas de Estágio Supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- Requisito de acesso: Ensino Médio completo
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente

1.2 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Agente Comunitário de Saúde tem formação para atuar na perspectiva de promoção, prevenção e proteção, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas. Participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do conselho de saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais sensibilizando a comunidade para a convivência. Trabalha em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre a população atendida e os serviços de atenção básica à saúde. (fls.36)

1.3 Certificação

Os diplomas dos concluintes do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão expedidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar, SERE Web, configurando qualificação profissional de nível técnico. (fls. 100-A)

1.4 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
- Hospital Santo Antonio
- Farmácia Elder
- Prefeitura Municipal de Inácio Martins
- Prefeitura Municipal de Turvo
- Prefeitura Municipal de Guarapuava – Secretaria Municipal de Saúde
- Universidade Estadual do Centro-Oeste

Os termos de convênio estão anexados às fls.54 a 67-G.



PROCESSO N.º 163/12

1.5- Organização Curricular (fls.51)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: Ana Vanda Bassara								
Município: Guarapuava								
Curso: TÉCNICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Forma: SUBSEQUENTE								
Implantação gradativa a partir do ano								
Carga horária: 1440 horas/aula - 1200 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado								
Turno: noite								
Módulo: 20								
Organização: SEMESTRAL								
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/ aula	horas
	1º S		2º S		3º S			
	T	P	T	P	T	P		
1 ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	4						80	67
2 DIREITOS HUMANOS			3				60	50
3 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE SAÚDE	4						80	67
4 FUNDAMENTOS DA DINÂMICA SOCIAL E COMUNITÁRIA			2		3		100	83
5 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3						60	50
6 HIGIENE E SAÚDE			2		2		80	67
7 METODOLOGIA DE TERRITORIALIZAÇÃO EM SAÚDE	2		2	2			120	100
8 NOÇÕES DE FARMACOLOGIA E MEDICINA ALTERNATIVA					4		80	67
9 NOÇÕES DE PATOLOGIA			3		3		120	100
10 POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3		3				120	100
11 POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE					4		80	67
12 PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS					3		60	50
13 PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	3						60	50
14 PROCESSO SAÚDE E DOENÇA			4				80	67
15 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			4				80	67
16 PSICOLOGIA SOCIAL					3		60	50
17 SAÚDE MENTAL					3		60	50
18 SOCIOLOGIA DA SAÚDE	3						60	50
TOTAL	22		25		25		1440	1200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			4		5		180	150

1.6 – Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Cláudia Bernardes Maganhini	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Respiratória - Mestrado em Biologia Oral – Área de Concentração: Saúde Coletiva	- Coordenação do Curso - Coordenação de Estágio - Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária - Política de Atenção Básica em Saúde
Thaise Liara da Silva	- Enfermagem - Especialização em Procedimentos de Urgências e Emergências Médicas	- Anatomia e Fisiologia Humana - Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa - Noções de Patologia - Prevenção e Primeiros Socorros



PROCESSO N.º 163/12

Nome	Formação	Disciplina
Antonio Carlos Amaral Schoeder	- Bacharelado em Direito	- Direitos Humanos
Marcelo Zadra	- Serviço Social	- Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde - Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária
Altair Angelo Santos	- Serviço Social - Especialização em Vigilância em Saúde	- Fundamentos do Trabalho - Higiene e Saúde - Política de Atenção Básica em Saúde - Sociologia da Saúde
Elaine Cristina da Silva	- Enfermagem - Especialização em Saúde da Família	- Metodologia de Territorialização em Saúde - Política de Atenção Integral à Saúde - Saúde Mental - Processo Saúde e Doença
Aparecida de F. Nascimento	- Letras-Português/Espanhol	- Processo de Comunicação
Luciane Sekula	- Psicologia - Especialização em Filosofia e Sociologia - Especialização em Educação Especial - Especialização em Psicopedagogia Institucional	- Psicologia do Desenvolvimento Humano - Psicologia Social

1.7 Relatório de Autoavaliação

Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes:

		matriculados	aprovados	reprovados	desistentes
2009	1º semestre	41	22	1	18
2010	1º semestre	60	45	3	12
	2º semestre	40	33	0	7
	3º semestre	15	14	1	0
2011	1º semestre	38	17	0	21
	2º semestre	20	16	1	3
	3º semestre	19	17	0	2
	1º semestre	34	Em curso	Em curso	Em curso
	2º semestre	19	Em curso	Em curso	Em curso
	3º semestre	16	Em curso	Em curso	Em curso

Obs.: Os dados apresentados são referentes aos dois semestres de cada ano.



PROCESSO N.º 163/12

1.8 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 350/11, do NRE de Guarapuava, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elisângela Tosetto Teixeira, licenciada em Letras-Português/Inglês e bacharel em Administração, Maria Regina Paludeto Braz, licenciada em Letras-Português/Inglês e em Pedagogia, Marly Terezinha Martini, licenciada em Pedagogia e como perita Pollyanna Bahls de Souza, Enfermeira e especialista em Gestão Estratégica de Pessoas, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls.123 a 154)

1.9 IDEB – Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
Colégio Estadual Ana Vanda Bassara	3,2	3,8	3,5	3,2	3,4	3,7

1.10 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 10/12-DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

2 Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

No relatório de vistoria, o Corpo de Bombeiros (fls.13-A), informa a ausência do Projeto de Prevenção de Incêndios. Consta às fls. 13-B, número de protocolado (07.080.159-0), solicitando providências à mantenedora.

A Comissão Verificadora manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

A perita, designada pelo Ato Administrativo n.º 350/11, do NRE de Guarapuava, atesta que de acordo com os objetivos constantes nos Planos de Cursos ofertados pelo Colégio Estadual Ana Vanda Bassara existem totais condições para que o aluno desenvolva as competências profissionais necessárias à habilitação na área em questão.



PROCESSO N.º 163/12

A equipe pedagógica do NRE de Guarapuava emite Parecer, sobre o Projeto Político Pedagógico da instituição, informando que o mesmo atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação e das Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica do Estado do Paraná, bem como à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do segundo semestre de 2009, por 05 anos, conforme estabelecido nas Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10, do CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias à ressalva apontada neste Parecer.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada pela instituição.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 18 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE